



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 635 DE 29 DE MAIO DE 2024

Estabelece o quadro de vagas de estágio curricular remunerado de estudantes de ensino superior e ensino médio nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em consonância à decisão exarada nos autos do CIA n. 0017075-35.2024.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o quadro de vagas de estágio curricular remunerado de estudantes de ensino superior e ensino médio nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O número de vagas de estagiários por unidade obedecerá ao disposto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º A contratação de estagiárias e estagiários está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas acompanhar e monitorar a quantidade de vagas dispostas nesta Portaria e obedecer ao limite de gastos previstos no contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Agente de Integração.

Art. 4º A contratação, lotação e rescisão de estagiárias e estagiários serão realizadas pela Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo do Departamento de Gestão de Pessoas, mediante solicitação do/a Juiz/a Diretor/a do Foro, na Primeira Instância, e do/a Desembargador/a ou Coordenador/a da área, na Segunda Instância.

Parágrafo único. A distribuição dos/as estagiários/as entre as unidades, na Primeira Instância, compete ao Juiz/a Diretor/a do Foro e, na Segunda Instância, ao/a Coordenador/a da área, devendo a Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo ser comunicada dos casos de mudança de lotação para controle e atualização do lotacionograma.



Art. 5º A supervisora ou o supervisor de estágio, definido em contrato, deve possuir formação acadêmica e/ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, sendo o responsável direto pela orientação e supervisão do estágio.

Art. 6º O redimensionamento das vagas previstas para estágio curricular ocorrerá anualmente e observará a quantidade de casos pendentes pelo total de vagas de estágio, igualando a quantidade de casos pendentes por vagas entre as comarcas de mesmo nível.

Parágrafo único. As unidades que, por força do redimensionamento, sofrerem redução no quantitativo de vagas de estágio deverão respeitar a vigência do termo de compromisso de estágio para rescisão contratual, que ocorrerá, obrigatoriamente, após o término do primeiro ano de contrato.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 1.158, de 31 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6410000-6BAA-2662-1BFB-08DC8359C0BF>

Código verificador - AD:E6410000-6BAA-2662-1BFB-08DC8359C0BF

